auditar UNIÃO DOS AUDITORES FEDERAIS DE CONTROLE EXTERNO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AUDITAR

No dia treze de junho de dois mil e dezenove, na sala 435 do Anexo II do Tribunal de Contas da União - TCU em Brasília, Distrito Federal, àsquatorze horas, reuniu-se a Assembleia Geral Extraordinária da AUDITAR - União dos Auditores Federais de Controle Externo, convocada pelo Edital 04/2019, publicado no União de 31/05/2019.A Assembleia foi presidida por Wederson Osmar Moreira, Presidente da Auditar, e secretariada pela funcionária Flaviana Mônica Ferreira Santos, sendo a primeira chamada às 14h00 e a segunda chamada às 14h15. Estavam presentes na assembleia os associados Eduardo Romão Rodovalho, Wederson Osmar Moreira,André Torres Breves Gonçalves, Eduardo Monteiro de Rezende, Carlos Henrique Caldeira Jardim, Marcos Valério de Araújo e Alexandre de Oliveira Alves. Os associados Roberto Ferreira Correia e Helano Müller Guimarães acompanharam a assembleia por videoconferência.Ao declarar aberta a assembleia, o Presidente fez a leitura do edital de divulgação da mesma, bem como das duas erratas divulgadas posteriormente no União, a primeira no dia 6 de junho de 2019 e a segunda em 11 de junho de 2019. Cumprindo a pauta da assembleia, foi anunciada a posse do suplente Roberto Ferreira Correia, no cargo de Diretor Parlamentar e Jurídico, de acordo com o Artigo 21 do Estatuto da Auditar. Em seguida, foram discutidas as alterações estatutárias, cujas propostas já haviam sido publicadas anteriormente no site da Auditar, no dia 10 de junho de 2019. Foram aprovadas as seguintes alterações:

1)
Estatuto:

Texto Anterior:
Art. 3º (...)
XIV - promover, criar, executar, e administrar, direta ou indiretamente, ações de capacitação ou educacionais, preferencialmente ministradas por seus associados;

Novo texto:

XIV - promover, criar, executar, e administrar, direta ou indiretamente, ações de capacitação, educacionais ou preparatórias, preferencialmente ministradas por seus associados, oferecidas aos públicos interno (ativos e aposentados) e externo;

Regimento Interno:

Inclusão dos seguintes incisos no Art. 3º:

2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 0001900 em 24/07/2019.

XIII - proporcionar benefícios aos associados, sob a forma de serviços prestados direta ou indiretamente;

XIV - promover, criar, executar, e administrar, direta ou indiretamente, ações de capacitação, educacionais ou preparatórias, preferencialmente ministradas por seus associados, oferecidas aos públicos interno (ativos e aposentados) e externo;

XV - apoiar e fomentar o aperfeiçoamento das normas internas e externas de interesse dos Auditores Federais de Controle Externo, participando do processo e com ele colaborando.

2)

Estatuto:

Texto Anterior:

Art. 4º (...)

§ 2º Os sócios efetivos adquirem plenos direitos para votar e participar de eventos custeados pela entidade após 06 (seis) meses ininterruptos de filiação e para serem votados após 12 (doze) meses ininterruptos de filiação.

Novo texto:

Art. 4º (...)

§ 2º Os sócios fundadores e efetivos adquirem plenos direitos para votar nas eleições de Diretoria e participar de eventos custeados pela entidade, após 06 (seis) meses ininterruptos de filiação e para serem votados após 12 (doze) meses ininterruptos de filiação.

Texto Anterior:

Art. 43 - Poderão votar todos os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, quites com todas as suas obrigações para com a Entidade e que preencham as disposições deste Estatuto.

Novo texto:

Art. 43 - Poderão votar nas eleições de Diretoriatodos os sócios fundadores e efetivos, após 6 (seis) meses ininterruptos de filiação. Poderão ser votados todos os sócios fundadores e efetivos, após 12 (doze) meses ininterruptos de filiação. Ambos em pleno gozo de seus direitos sociais, quites com todas as suas obrigações para com a Entidade e que preencham as disposições deste Estatuto.

Regimento Interno:

Texto Anterior:

Art. 33. Poderão votar todos os associados em pleno gozo de seus direitos sociais e quites com todas as suas obrigações para com a Entidade.

§ 1º Para fins de participação nas eleições a serem realizadas bienalmente, somente será considerado apto o associado que tiver concluído o processo de filiação até o dia trinta e um de janeiro do ano em que forem realizadas.
§ 2º Compete à Diretoria da AUDITAR realizar a verificação dos associados aptos a participar das eleições.
§ 3º Para eleições a serem realizadas bienalmente, a Diretoria da AUDITAR deverá divulgar no período compreendido entre o dia dezessete e o dia vinte e cinco do mês de janeiro o prazo final para novas filiações com direito a voto.

Novo texto:

2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 00011080 em 24/07/2019.

Art. 33. Poderão votar nas eleições de Diretoriatodos os sócios fundadores e efetivos, após 6 (seis) meses ininterruptos de filiação. Poderão ser votados todos os sócios fundadores e efetivos, após 12 (doze) meses ininterruptos de filiação. Ambos em pleno gozo de seus direitos sociais, quites com todas as suas obrigações para com a Entidade e que preencham as disposições deste Estatuto.

Parágrafo Único: Compete à Diretoria da AUDITAR realizar a verificação dos associados aptos a votar e serem votados.

3)

Estatuto

Texto Anterior:
Art. 11 - As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias:

I - Ordinária: convocada, anualmente, na primeira quinzena de maio para julgar as contas da Diretoria;

Novo texto:

Art. 11 - As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias:
I - Ordinária: realizada, anualmente, até o dia 31 de maio, para julgar as contas da Diretoria;

Texto Anterior:

Art. 39 - A prestação de contas da Diretoria será anualmente no mês de maio, perante a Assembleia Geral.
Parágrafo único. No ano em que houver eleições para renovação da Diretoria, as contas serão prestadas na segunda quinzena do mês de abril, refletindo o resultado da administração até o mês de março anterior, e na primeira quinzena de maio, na mesma assembleia convocada para aprovação do orçamento da nova diretoria, o balanço de todo o exercício financeiro.

Novo texto:

Art. 39 - A prestação de contas da Diretoria será apresentada e apreciada anualmente no mês de maio, perante a Assembleia Geral.
Parágrafo único: A aprovação doorçamento da diretoria eleita deverá ser feita na mesma assembleia de prestação de contas da gestão anterior.

Regimento Interno

Texto Anterior:
Art. 12 - As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias:

I - Ordinária: convocada, anualmente, na primeira quinzena de maio para julgar as contas da Diretoria;

Novo texto:

Art. 12 - As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias:
I - Ordinária: realizada, anualmente, até dia 31 de maio, para julgar as contas da Diretoria;

2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 00010060 em 24/07/2019.

Texto Anterior:

Art. 29. A prestação de contas da Diretoria será anualmente no mês de maio, perante a Assembleia Geral.
Parágrafo único. No ano em que houver eleições para renovação da Diretoria, as contas serão prestadas na segunda quinzena do mês de abril, refletindo o resultado da administração até o mês de março anterior, e na primeira quinzena de maio, na mesma assembleia convocada para aprovação do orçamento da nova diretoria, o balanço de todo o exercício financeiro.

Novo texto:

Art. 29. A prestação de contas da Diretoria será apresentada e apreciada anualmente no mês de maio, perante a Assembleia Geral.

Parágrafo único: A aprovação doorçamento da diretoria eleita deverá ser feita na mesma assembleia de prestação de contas da gestão anterior.

4)

Estatuto

Texto Anterior:
Art. 12 - A Convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de Edital publicado em expediente de divulgação no Tribunal de Contas da União, mencionando local, data, horário e pauta a ser deliberada.

Novo texto:

Art. 12 - A Convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, da Assembleia Geral Extraordinária, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis,por meio de Edital publicado em expediente de divulgação no Tribunal de Contas da União, mencionando local, data, horário e pauta a ser deliberada.

Regimento Interno

Texto Anterior:
Art. 13 - A Convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de Edital publicado em expediente de divulgação no Tribunal de Contas da União, mencionando local, data, horário e pauta a ser deliberada.

Novo texto:

Art. 13 - A Convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e da Assembleia Geral Extraordinária com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis,por meio de Edital publicado em expediente de

2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 00011000 em 24/07/2019.

divulgação no Tribunal de Contas da União, mencionando local, data, horário e pauta a ser deliberada.

5)

Estatuto

Texto Anterior:
Art. 16
§ 4º - Fica a critério da Diretoria nomear, dentre os associados, um Assessor de Defesa Profissional e um Assessor de Assistência Jurídica.

Novo texto:

Art. 16
§ 4º -Fica a critério da Diretoria designar associados para assessorar a gestão em atividades específicas.

6)

Estatuto

Texto Anterior:
Art. 42
§ 7º - No caso de chapa única, é obrigatório, no ato de inscrição, a entrega do programa a ser executado durante o exercício do mandato;

Novo texto:

Art. 42
§ 7º -É obrigatório, no ato de inscrição da chapa, a entrega do programa a ser executado durante o exercício do mandato;

Regimento Interno

Texto Anterior:
Art.32
§ 7º. No caso de chapa única, é obrigatório, no ato de inscrição, a entrega do programa a ser executado durante o exercício do mandato.

Novo texto:

Art.32
§ 7º -É obrigatório, no ato de inscrição da chapa, a entrega do programa a ser executado durante o exercício do mandato;

2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000110000 em 24/07/2019.

7)

Estatuto

Texto Anterior:

Art. 41(...)

§ 3º - Da receita decorrente de mensalidades e outras contribuições, até 30% (trinta por cento) poderão ser revertidos às unidades geradoras, de acordo com as regras estabelecidas pela Diretoria e com o previsto no orçamento da entidade, para ações que visem ao fortalecimento do controle externo e reforcem a importância do papel do Tribunal perante a sociedade, tais como: seminários, palestras, debates, atividades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do TCU, divulgação de ações de controle, entre outros.

Novo texto:

§ 3º - Da receita decorrente de mensalidades e outras contribuições, até 20% (vinte por cento) poderão ser revertidos às unidades geradoras, de acordo com as regras estabelecidas pela Diretoria e com o previsto no orçamento da entidade, para ações que visem ao fortalecimento do controle externo e reforcem a importância do papel do Tribunal perante a sociedade, tais como: seminários, palestras, debates, atividades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do TCU, e divulgação de ações de controle, entre outros.

Regimento Interno

Texto Anterior:

Art. 6º. São direitos dos sócios contribuintes e dos sócios correspondentes, além dos já previstos no Estatuto:

I – Solicitar à Diretoria a concessão de patrocínios para a realização de atividades técnico-profissionais, cívicas, desportivas e culturais.

Novo texto:

Art. 6º. São direitos dos sócios contribuintes e dos sócios correspondentes, além dos já previstos no Estatuto:

I – Solicitar à Diretoria a concessão de patrocínios para a realização de atividades técnico-profissionais, cívicas, desportivas e culturais, condicionados a análise e o deferimento, pela Diretoria, à apresentação do pedido com 30 (trinta) dias de antecedência do evento;

8)

Emenda supressiva para o Capítulo DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (arts. 53, 55, 56 e 57 do Estatuto e Art. 41 do Regimento Interno)

Todos eles cumpriram sua finalidade transitória e não têm mais razão de figurar no estatuto da auditar, visto referirem-se a fatos extemporâneos, a saber:

2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000110800 em 24/07/2019.

Art. 53 – (Comando sobre as eleições da Auditar de 1995 não tem mais razão de figurar no seu Estatuto, posto ser fato consumado)
Art. 55 – (Comando sobre elaboração e aprovação do Regimento Interno da Auditar não tem mais sentido de figurar em seu Estatuto, posto que o referido Regimento Interno já foi elaborado e aprovado desde 2016, sendo fato consumado).
Art. 56 – (Comando sobre as eleições da Auditar de 2009 não têm mais razão de figurar em seu Estatuto, por ser fato consumado).
Art. 57 – (Comando sobre a acumulação interina de cargos de Diretor durante o mandato 2017-2019 perdeu o sentido de figurar no Estatuto da Auditar, já que foi empossada nova Diretoria em 07/05/2019, sendo todos os cargos de Diretor ocupados por titulares eleito por voto dos associados).

Art. 41 (Regimento interno). A Diretoria deverá organizar no prazo de noventa dias, a contar do primeiro dia útil após a aprovação deste Regimento Interno, as eleições para os cargos de representante da Auditar nas unidades técnicas.
Parágrafo único. O mandato dos representantes da Auditar, a serem eleitos na forma prevista no caput, encerrar-se-á no dia trinta de abril de 2015.

9)

Alteração do período de mandato dos Ex-Presidentes para concessão de Título de Membro Permanente do Conselho Superior.

EMENDA MODIFICATIVA do art. 54 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, em nível de texto, por conter erro de data e intervalo temporal restritivo, contrário ao princípio da continuidade administrativa, e em nível de natureza, por conter comando permanente, não podendo constar no capítulo DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, mas sim DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, devendo ser renumerado.

Art. 54 - Aos Ex-Presidentes que exerceram mandatos nos exercícios de 1977 a 1995, será concedido Título de Membro Permanente do Conselho Superior.

A alteração proposta é renumerá-lo para art. 52 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, com dois parágrafos explicativos, renumerando-se o último artigo DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, que passa de art. 52 para art. 53, da seguinte forma:

Novo texto:

"Art. 52 – Todo aquele que exerceu mandato de Presidente da Auditar, em caráter efetivo, a partir do exercício de 1987, será considerado Membro Permanente do Conselho Superior, desde que esteja em situação regular de sócio nos últimos 12 (doze) meses.
§ 1º - Será afastado do referido Conselho o Conselheiro que abandonar o quadro social da Auditar;
§ 2º - A condição perdida de Membro do referido Conselho poderá ser recuperada mediante readmissão no quadro de sócios e cumprimento de novo prazo de 12 meses de associação. "

Art. 53 –Os prazos deste estatuto não discriminados em dias úteis são considerados em dias corridos.

Art. 54– Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser registrado em Cartório."

10)

EMENDA ADITIVA – Proposta de inclusão, como inciso V do art. 4º do atual Estatuto: "Art. 4º - A Auditar tem as seguintes modalidades de sócios:

...

V – SÓCIOS HONORÍFICOS – São os recebedores da mais alta distinção concedida pela Diretoria a uma pessoa que tenha prestado relevantes serviços à Auditar e se portado como aliado da categoria dos Auditores Federais de Controle Externo.

Após a conclusão das alterações estatutárias, seguindo a pauta do Edital, foi colocado em votação o ingresso da Ação Judicial referente à "Parcela Compensatória", pela Auditar em nome de seus associados. A matéria foi aprovada por unanimidade.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a assembleia às dezesseis horas e vinte e seteminutos.

Brasília, 13 de junho de 2019.

Wederson Osmar Moreira
Presidenteda Auditar

Flaviana Mônica Ferreira Santos
Secretária

TJDFT2019
02201173300VPPY

2º OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
CRS 504 BL A Lojas 07/08 - Asa Sul
Brasília/DF - Tel: 61 3214-5900
Oficial: Jesse Pereira Alves

Apresentado e registrado sob nº0000110800
Anotado a margem do registro nº0000013151
livro e folha A062-100 em 24/07/2019.
Selo Digital: TJDFT20190220117330VPPY
Para consultar o selo, acesse
www.tjdft.jus.br.

José Jorge Quirino de Souza
Escrevente Autorizado